



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO N.º 074/2024
DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO MUNICIPAL, INSTITUI A EQUIPE DE TRANSIÇÃO CONJUNTA FORMADA POR REPRESENTANTES DO CANDIDATO ELEITO E DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN – Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os princípios constitucionais da Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º Este decreto regulamenta o processo de transição de governo municipal no âmbito do Poder Executivo do Município de São José do Ouro, a ser realizado entre a administração atual e a equipe do candidato eleito para o cargo de Prefeito, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos e a transparência na gestão pública.

Art. 2º A transição de governo tem como objetivo:

- I - Proporcionar ao Prefeito eleito todas as informações necessárias sobre o funcionamento dos órgãos e entidades da administração pública municipal;
- II - Assegurar a continuidade dos serviços públicos;
- III - Propiciar o conhecimento detalhado sobre os programas, projetos, ações e contratos em andamento;
- IV - Colaborar para a adoção de medidas administrativas que viabilizem o início da nova gestão.

Art. 3º Fica instituída a Equipe de Transição, composta por membros indicados tanto pelo Prefeito em exercício quanto pelo Prefeito eleito.

§ 1º A equipe de transição será composta por 6 membros, sendo 3 indicados pelo Prefeito em exercício, e 3 indicados pelo Prefeito eleito, estes mediante ofício dirigido ao Chefe do Executivo, onde conste os nomes e a qualificação de seus integrantes, além da indicação do responsável pela coordenação da equipe.

§ 2º Caberá ao Secretário Municipal de Administração coordenar os trabalhos voltados à transição do Governo.

§ 3º A Equipe de Transição deverá observar o sigilo das informações sensíveis e confidenciais às quais tiverem acesso, nos termos da legislação vigente, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 4º Compete à Equipe de Transição:

- I - Solicitar informações à Administração Municipal sobre a situação das contas públicas, relatórios de auditoria, convênios, contratos, licitações, programas e projetos em andamento;

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

II – Obter dados sobre a estrutura organizacional, quadro de pessoal e funcionamento dos órgãos e entidades da administração pública municipal;

III – Acessar informações sobre a legislação municipal vigente e eventuais propostas em trâmite no Poder Legislativo;

IV – Acompanhar o andamento dos serviços essenciais prestados pelo município.

Parágrafo único. Deverão constar em destaque, em relatório específico e individualizado, as informações relativas a assuntos que demandarão ação ou decisão da administração nos 100 (cem) primeiros dias do novo governo, e sobre projetos que aguardam implementação ou que tenham sido interrompidos;

Art. 5º Será disponibilizado, quando solicitado pela Equipe de Transição, local considerado próprio para as suas atividades, com a infraestrutura necessária ao pleno desempenho de suas atividades.

Art. 6º As secretarias e órgãos municipais deverão prestar, no prazo de até 10 dias, as informações solicitadas pela Equipe de Transição arroladas no art. 4.º, bem como disponibilizar os documentos e dados necessários ao cumprimento das funções da equipe.

Art. 7º O acesso às informações e documentos será realizado de forma transparente, respeitando os princípios da legalidade, publicidade, moralidade, eficiência e impessoalidade, conforme previsto na Constituição Federal e na legislação aplicável.

Art. 8º O processo de transição governamental terá início após a publicação do presente decreto ou quando da divulgação, pela Justiça Eleitoral, do resultado da eleição majoritária, com a proclamação do candidato eleito e se encerrará no ato da posse do novo Prefeito.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 22 DE OUTUBRO DE 2024

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 22 DE OUTUBRO DE 2024

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”